



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Processo nº 08/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes destinados à Câmara Municipal da João Pinheiro.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/05/2022 – às 09h00

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. José Batista Franco, nº. 1, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO; conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 308/2007, de 23/04/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 123/2006; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente **Pregão** será realizada dia **20/05/2022 – às 09h00**, no salão nobre da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG; e será conduzida pela Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 014/2022.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial a aquisição **de Materiais Permanentes destinados à Câmara Municipal de João Pinheiro**; conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



2.2 - Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, comprovando o seu enquadramento no regime; e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no anexo V deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes 1 e 2)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga;acompanhado do documento exigido na alínea "a".

3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º07/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º07/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 – nome e número do processo licitatório (**Pregão Presencial nº07/2022**);

5.1.2 - razão social do licitante, endereço completo de sua sede, nº do CNPJ e da inscrição estadual, fone e e-mail;

5.1.3 - nº do item, quantidade, unidade, especificação completa do produto ofertado (conforme especificações estabelecidas no Anexo II deste edital) e sua marca, preços unitários e totais, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), local, data e assinatura do representante legal;

5.1.3.1 – os preços unitários, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, entregues na forma do referido modelo, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, cargas, descargas, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Com o objetivo de agilizar o processo de apuração dos preços, os licitantes poderão entregar, juntamente a proposta impressa, conforme anexo II deste edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1, deverá conter os documentos a seguir:

6.1 – PESSOA JURÍDICA:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

6.1.2.4 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.1.2.5 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do licitante;



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



6.1.2.6 - Certidão negativa de débitos com a Seguridade Social (CND com o INSS);

6.1.2.7 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.2.8 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.4.1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos (modelo anexo IV).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

6.2.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.2.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pela Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2.1 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo pregoeiro em primeiro lugar.

7.4.1 - Para efeito de seleção serão considerados os menores preços dos lotes.

7.4.2 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços, observadas as **reduções mínimas**, entre os lances, de **R\$ 100,000** (cem reais); o Pregoeiro poderá com a concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o preço unitário do item.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos.

7.13.2 - A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes serão habilitados e declarados vencedores.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

8.1 - No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item.

8.7 - Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

8.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG;

8.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara.

8.7.4 - não protocolando na forma definida a Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.8 - O Contrato de fornecimento poderá ser alterado ou rescindido nos seguintes casos:



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



8.8.1 - Unilateralmente, pela Câmara Municipal:

8.8.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

8.8.1.3 - Quando houver modificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

8.8.2 - Por acordo das partes:

8.8.2.1 - Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo do fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

8.8.2.2 - Quando necessário a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial reajustado.

8.8.2.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da Câmara para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.8.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.8.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § anterior.

8.8.5 - O acréscimo ou redução de tributos e novas obrigações legais que reflitam comprovadamente, nos preços contratados, implicará na sua revisão, para mais ou menos, conforme o caso.

8.8.6 - Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos do contratado, a Câmara Municipal deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

8.8.7 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstos, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital.

9.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual a Contratante poderá: pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Câmara Municipal aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de falha injustificável no cumprimento da tarefa de entregar os produtos.



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato e a consequente rescisão do mesmo, no caso de falhas injustificáveis, superior a 20 (vinte) dias, no cumprimento das entregas, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei.

9.3.1- A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal.

9.3.2- As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.3.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.3, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.5- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10 – DAS ENTREGAS

10.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, nos quantitativos solicitados pela Câmara Municipal de João Pinheiro M/G, após assinatura do contrato e o recebimento Nota de Autorização de Fornecimento NAF.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável pela Secretaria solicitante.

11.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

11.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Câmara Municipal.

11.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara Municipal, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

11.5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão da seguinte dotação: 4.4.90.52-00, equipamento e material permanente.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



Câmara Municipal de João Pinheiro **Estado de Minas Gerais**



12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Protocolo, na Av: Jose Batista Franco, n.º 001, centro, João Pinheiro/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo;

12.2.4 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – site: www.iof.mg.gov.br -, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ -, no site da Câmara : <https://www.joaopinheiro.mg.leg.br/> no quadro de aviso da Câmara Municipal.

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, e o resultado do presente certame serão formalizados e publicados através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ .

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela



Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Pregoeiro.

13.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - relação dos produtos / termo de referência;

Anexo II – modelo Proposta Comercial

Anexo III - modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade;

Anexo V - modelo da declaração de empresa ME ou EPP;

Anexo VI - modelo da indicação do representante legal com dados da empresa;

Anexo VII – minuta do contrato;

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

13.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

13.10.1. Neste caso todas as propostas serão rubricadas pelos presentes e os envelopes não abertos permanecerão fechados; todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da Pregoeiro.

13.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações, na Av: Jose Batista Franco, 1, centro, João Pinheiro/MG, fone (038) 3561-1845.

João Pinheiro/MG, 04 de maio de 2022.

Ducineia Ribeiro da Silva
Pregoeiro
Portaria 014/2022

Anexo I – Relação dos Produtos / Termo de Referência

DO LOTE 01

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas, através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022**, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para o fornecimento de materiais permanentes; com as seguintes especificações mínimas: DO LOTE 01 **VALOR MEDIO TOTAL DO LOTE R\$48000,00(quarenta e oito mil reais)**

Item	Qtde		Valor Médio Unitário	Total Médio
		<p>Foto meramente ilustrativa</p>  <p>Computador completo - referência Amd Ryzen 3 3200g:</p>		
1	10	<p>Processador e placa de vídeo:</p> <p>O processador deve atingir índice de, no mínimo, 6.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>O computador deve vir munido com placa de vídeo que atinja no mínimo 1.500 pontos para desempenho, tendo como referência a base de dados do site https://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;</p> <p>Memória Principal:</p> <p>Dotada com tecnologia DDR-4, de mínimo 8 (oito) GBs de memória <u>INSTALADA EM UM MÓDULO(DEIXANDO O SEGUNDO LIVRE)</u>, com tecnologia Dual Channel;</p> <p>Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.</p> <p>BIOS:</p>	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devidamente comprovado, devendo permitir a atualizações por meio de software;
Deverá exibir a logomarca do fabricante do equipamento;
Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;
Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
Permitir senhas de Setup para Power On e Administrador.

Placa Mãe:

Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos **3 (três) padrão USB 3.0** ou superior.

Não será permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas;

Possuir, no mínimo, **1 (um) slot padrão M.2** para disco rígido SSD;

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

Armazenamento:

Disco sólido (**SSD**) **padrão SATA** ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo **240 GB** ou superior;

Velocidade de leitura seqüencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita seqüencial de, no mínimo, 400 MB/s.

Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

Placa de rede cabeada:

Em conformidade com o padrão 802.3;

Suporte aos protocolos WOL e PXE;

Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;

Capacidade de operar no modo full-duplex;

Deve suportar IPv4 e IPv6;

Conector **RJ-45** fêmea.

Placa de rede wireless:

Em conformidade com o padrão 802.11 ac/b/g/n;

Dual band com suporte às frequências de 2,4 GHz e 5 GHz;

Antena(s) com ganho de 2dBi (+/- 10%).

O computador deverá possuir conectividade bluetooth 4.2 ou superior integrado.

Monitores:

Cada computador contará com **um monitor** com as seguintes características mínimas:

Tela 100% plana do tipo **LED**;

Tamanho **mínimo de 17"**;

Brilho de 250 cd/m;

Relação de contraste estático de 1.000:1;

16,2 Milhões de cores;

Conectores de Entrada: compatíveis com os conectores disponíveis na placa-mãe e placa de vídeo.

Garantia do MONITOR de 12 meses.

Mouse:

Cor preta;
Óptico, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
Formato ergonômico e conformação ambidestra;
Resolução mínima de **800 (oitocentos) dpi** ou superior;
Conector tipo USB OU SEM FIO, sem o uso de adaptador PS2;
Deve ser fornecido mouse-pad;
Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits;
Garantia mínima do kit: 12 meses.

Teclado:

Padrão **ABNT-2** e conector tipo USB, sem o uso de adaptador PS2;
Teclados: Padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), **retro iluminado**,
Com regulagem de altura e inclinação do teclado;
Design resistente a derramamentos acidentais;
Deve acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos;
Compatibilidade: Windows 10 Pro 64bits;
Garantia mínima TECLADO do kit: 12 meses.

Sistema Operacional:

Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft **Windows 10 Pro 64bits**, em português do Brasil (PTBR);
O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

Garantia:

Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de **12 (doze) meses**, com atendimento no local (on-site);

Valor total do lote **R\$ 48.000,00**

DO LOTE 02

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresas, através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022**, com a finalidade de selecionar as melhores propostas para o fornecimento de materiais permanentes; com as seguintes especificações mínimas: DO LOTE 02 (**VALOR MEDIO TOTAL DO LOTE R\$ 19.063,33(dezenove mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos)**).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Foto meramente ilustrativa	QTDE	Valor Médio Unitário	Total Médio
1	Microfone de Mesa Referência: Gooseneck MSF-445-B (Preto) - TSI Descrição:		13	R\$1244,66	R\$ 16180,67

Descrição:

- 1 - Microfone profissional Phantom Power,
- 2 - Microfone com haste flexível com cápsula de eletreto saída XLR.
- 3 - Led de cor azul claro próximo à cápsula, que acende quando o microfone acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo.
- 4 - Base com painel em acrílico com botão Power.
- 5 - Padrão polar: Super cardioide
- 6 - Cápsula: Condensador de eletreto
- 7 - Resposta de Frequência: 50 a 16.000 Hz
- 8 - Sensibilidade:-47dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz)
- 9 - Impedância de saída: 1600 ± 20% (1 KHz)
- 10 - SLP: 105 dB (F=1KHz,THD<5%)
- 11 - Requisitos de Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, 2 pilhas AAA 1,5 V e DC 9 V
- 12 - Comprimento da haste: 45 centímetros

Garantia:

Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento no local;

2	Microfones Sem Fios. Referência: Kadosh K-502m BNC DUPLO Dinâmico Carga Por Usb		1	R\$ 2882,67	R\$2882,67
---	--	---	---	-------------	------------

Descrição:

- 1 - Microfone que atenda as normas da Anatel tendo suas frequências divididas em 15 grupos com 6 preset de frequências, totalizando 90 frequências por canal A e B.
- 2 - Estar equipado com cápsula dinâmico, cardioide. Possuir tecnologia digital de 16Bit, que capta os detalhes com maior clareza da sua apresentação.
- 3 - A alimentação feita com a bateria de Lithium 18500 recarregável.
- 4 - O microfone deve poder ser recarregado na mesma base com o cabo usb.
- 5 - Deve possuir na base display coloridos informando todas as informações necessárias, como nível de bateria, frequência/canal usado.
- 6 - Deve possuir 2 saídas xlr balanceadas e uma saída mix P10 trs, 2 antenas fixas, sendo 1 para cada canal/microfone com capacidade de alcance de no mínimo 40metros, podendo variar de acordo com o local que será instalado.

Garantia:

Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, com atendimento no local;

- Todas as imagens são meramente ilustrativas

Das condições de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, nos quantitativos solicitados pela Câmara Municipal, no seguinte endereço:

Av. José Batista Franco, 001, centro.

após assinatura do contrato e o recebimento Nota de Autorização de Fornecimento NAF.

Dos pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, com a devida manifestação favorável pela tesourarias da solicitante.

Justificativa da aquisição: Bens destinados às necessidades funcionais da Câmara Municipal de João Pinheiro.



Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Avaliação de custo: Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 308/2007, a Câmara Municipal de João Pinheiro procedeu consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, que mediaram em **R\$ 67.063,34.**

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão da seguinte dotação do orçamentária: 4..4.90.52-00 – Equipamento e Material Permanente.

ANEXO II

I - Modelo da Proposta Comercial

À
Câmara Municipal de João Pinheiro/MG

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 07/2022

LOTE: XXXX(INFORMAR O LOTE)

Observação: Coloque a marca e a discriminação do produto que fornecerá, para fins de fiscalização no ato de entrega.

LOTE I – Proposta Comercial

Item	Qtde	Descrição	Valor unitário	Total
1	10	Computador completo - referência Amd Ryzen 3 3200g:	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Valor total ofertado para o lote				R\$ XXXXX

LOTE II – Proposta Comercial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Foto meramente ilustrativa	QTDE	Valor Unitário	Total
1	Microfone de Mesa Referência: Gooseneck MSF-445-B (Preto) - TSI		13	R\$ XXXX	R\$ XXXX

2	Microfones Sem Fios. Referência: Kadosh K-502m BNC DUPLO Dinâmico Carga Por Usb		1	R\$ XXXX	R\$XXXX
---	---	---	---	----------	---------

Nome da empresa/razão social

.....

Endereço :

.....

Carimbo c/ CNPJ da

empresa:.....

Email.....

..

Telefone

(.....).....

Representante:.....

....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data... ..

Assinatura e nome do proponente



Câmara Municipal de João Pinheiro
Estado de Minas Gerais



Anexo III

Modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação

A empresa, localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de João Pinheiro
Estado de Minas Gerais



Anexo IV

modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade:

DECLARAÇÃO

A, empresa com sede na
.....

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr(a), RG nº
e CPF nº

....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854 – de 27/10/1999, que não
emprega menor

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não
emprega menor

de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura

Carimbo c/ CNPJ e endereço da empresa:



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Anexo V

modelo da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2022, a (o)(NOME COMPLETO DOPROPONENTE), CNPJ nº....., sediada na....., nº....., bairro, cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Anexo VI

Modelo da indicação do representante legal, com dados da empresa:

A
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG
Av: Jose Batista Franco, nº 001, centro
CEP 38.770-000 – João Pinheiro/MG

Ref: Indicação de Representante para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022**

O/A signatário (a)....., (CNPJ) CPF....., (por seu representante legal), vem indicar o Sr., Cart. de Identidade Nº, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL, podendo o indicado ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

De acordo:

Representante indicado



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Anexo VII - minuta do contrato

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº .../.... QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG, DE OUTRO, A CONTRATADA ABAIXO QUALIFICADA, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTE DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO; DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.1 - Contratante: Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Av. Jose Batista Franco, nº 001, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20582573/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, o senhor Pedro Gil Cardoso Vieira, CPF 610.524.776-15, endereço à rua: Albertino Maia, 195, nesta cidade de João Pinheiro – MG, CEP 38770-000;

1.2 - Contratada:, empresa sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) sr(a), residente e domiciliado(a) na.....

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 07/2022, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 – Dotações Orçamentárias: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originada nesta licitação onerarão da seguinte dotação orçamentária: 4.4.52-00 equipamento e material permanente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FORMAS DE EXECUÇÃO:

2.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de bens permanentes, relativamente aos itens do edital de Pregão Presencial nº 07/2022 e relacionados na Cláusula Quinta deste contrato; produtos destinados à Câmara Municipal de João Pinheiro.

2.2 - Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, nos quantitativos solicitados pela Câmara Municipal, após assinatura do contrato e o recebimento Nota de Autorização de Fornecimento NAF.

2.3 - Todas as despesas para entrega dos produtos deverão estar embutidas no valor da proposta comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



3.1 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da má entrega ou impropriedade dos produtos fornecidos, constatados pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, obrigarão a Contratada, à sua conta e risco, a nova entrega ao supracitado órgão; caso não entregue nova mercadoria a Contratada estará sujeita às penalidades da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1 - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas sujeita a Contratada à multa nos seguintes percentuais:

4.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na entrega dos produtos;

4.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e a consequente rescisão do Contrato no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

5.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos seguintes produtos, os valores de:

Item	Quant.	Unid.	Produto	R\$ unit.	R\$ total

5.2 – Valor total do Contrato: R\$(.....).

5.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após as entregas dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas pela Câmara Municipal de João Pinheiro M/G Solicitante.

5.4 - Os preços contratuais somente serão reajustados com a comprovação das alterações ocorridas nos preços de mercado e das matérias primas, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal M/G e na conformidade da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

6.1 - O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2.022, ou vencido mediante entrega total dos produtos; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:

7.1 - O presente Contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Câmara Municipal de João Pinheiro
Estado de Minas Gerais



8.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas abaixo que à tudo assistiram e que também o assinam.

João Pinheiro/MG, ...de de

Contratante: **Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG**
Presidente

Contratada:
CNPJ

Testemunhas:
.....